



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS CORURIBE**

**TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 9000X/2025
Processo Administrativo n. 23041.045462/2025-31**

FOLHA DE ROSTO

Este documento trata da manifestação fundamentada quanto às inclusões, adaptações, modificações e exclusões realizadas no texto da minuta de Termo de Referência elaborada pela AGU a fim de ter sua legalidade adequadamente examinada.

Objeto:

Aquisição de materiais de almoxarifado: ferramentas, materiais elétricos diversos, para utilização nas dependências do Campus Coruribe, localizadas na cidade de Coruribe/AL.

Adaptação ao modelo de Termo de Referência elaborado pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União:

Modelo da AGU utilizado:

“Modelo para Aquisições – Contratação Direta ”.

Inclusões/adaptações/modificações/exclusões no modelo do Termo de Referência da AGU:

Exclusão dos itens 14. e 15.

Justificativa: Para adequar à realidade organizacional do IFAL, foram retirados os itens (14. e 15.) relacionados as exigências de garantia contratual e garantia complementar, tendo em vista, que não se aplicam para a contratação do presente objeto.

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 90013/2025
Processo Administrativo n. 23041.045462/2025-31

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente aquisição tem como objetivo garantir a compra de materiais de almoxarifado: ferramentas, materiais elétricos diversos, para utilização nas dependências do Campus Coruripe, localizadas na cidade de Coruripe/AL., sob demanda, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste termo de referência, conforme segue quadro demonstrativo:

Quadro demonstrativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	especificação	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Formões	Jogo de Formões chanfrados de uso geral para madeira, em Aço Cromo Vanádio, com 4 peças (tamanhos 1/4", 1/2", 3/4" e 1") e cabo ergonômico em polipropileno ou bi-material.	Kit	5
2	Serrotes	Serrote universal (para corte transversal e longitudinal), lâmina de 22 polegadas, 7 TPI (dentes por polegada), lâmina em aço temperado, cabo ergonômico.	UNID	4
3	Enxo	Enxo de carpinteiro, lâmina curva em aço forjado, cabo em madeira certificada ou fibra de vidro, comprimento total aproximado de 40 cm.	UNID	4
4	Martelo de Unha	Martelo de Unha (orelha) para carpinteiro, cabeça em aço forjado polido, peso de 500g, cabo em fibra de vidro ou madeira com empunhadura emborrachada.	UNID	8
5	Marretas	Marreta com cabeça em Nylon ou Borracha de alta densidade (não reativa), peso aproximado de 500g.	UNID	4
6	Alicates	Jogo de Alicates com 3 peças (universal, corte diagonal e bico meia-cana), com isolamento elétrico e cabos ergonômicos.	KIT	4
7	Chaves de Fenda/Phillips	Jogo de Chaves de Fenda e Phillips, ponta imantada, haste em Aço Cromo Vanádio, 6 peças (3 Fenda, 3 Phillips) com tamanhos variados.	KIT	2
8	Trena Métrica 5mt	Trena Métrica de 5 metros, fita em aço, com trava e capa emborrachada, classe de	UNID	12

		precisão II.		
9	Esquadros	Esquadro Combinado (300mm), com nível de bolha e riscador	UNID	3
10	Esquadros	Esquadro Fixo em aço inox (400mm x 600mm).	UNID	3
11	Nível de Bolha	Nível de Bolha de 60cm, com corpo em alumínio, 3 bolhas (horizontal, vertical e 45°), precisão de 0.5mm/m.	UNID	4
12	Pregos (Pequeno)	Pregos de aço polido com cabeça, ponta diamante, tamanho 13x18 (aproximadamente 3.4 x 41.40 mm), para fixações leves.	Caixa 1kg	6
13	Pregos (Médio)	Pregos de aço polido com cabeça, ponta diamante, tamanho 17x21 (aproximadamente 4.1 x 48.3 mm), para fixações gerais.	Caixa 1kg	6
14	Pregos (Grande)	Pregos de aço polido com cabeça, ponta diamante, tamanho 18x27 (aproximadamente 4.1 x 62.1 mm), para fixações estruturais leves.	Caixa 1kg	6
15	Parafusos (Pequeno)	Parafusos para madeira (rosca soberba), cabeça chata, fenda Philips, material em aço bicromatizado ou zincado, dimensão 3,5 x 30 mm.	Caixa 500 un.	8
16	Parafusos (Médio)	Parafusos para madeira (rosca soberba), cabeça chata, fenda Philips, material em aço bicromatizado ou zincado, dimensão 4,0 x 40 mm.	Caixa 500 un.	8
17	Parafusos (Grande)	Parafusos para madeira (rosca soberba), cabeça chata, fenda Philips, material em aço bicromatizado ou zincado, dimensão 5,0 x 50 mm.	Caixa 200 un.	8
18	Brocas e Serra Copo	Jogo de Brocas para madeira e metal (aço rápido), e Kit de Serra Copo de 5 a 8 peças (diâmetros variados), para uso em madeira.	KIT	2
19	Cola para Madeira	Cola PU resistente à água, 1 LT	UNID	4
20	Luvas de Segurança	Luvas de Segurança (couro/raspa) para manipulação de madeira e proteção contra abrasão, certificação CA válido.	Par	15
21	ALICATE UNIVERSAL 8 POLEGADAS	Alicate universal de 8 polegadas, fabricado em aço carbono forjado ou cromo-vanádio, com cabo isolado em PVC e padrão NBR 9699.	UNIDADE	6
22	ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO	Assento sanitário em polipropileno ou PVC, cor branca, modelo universal, com kit de fixação e resistência mínima de 120 kg.	UNIDADE	15
23	CANALETA FIOS BRANCA 20X10	Canaleta em PVC rígido branca, 20x10 mm, com tampa removível.	UNIDADE	20
24	CABO FLEXÍVEL 2,50MM	Cabo flexível 2,5 mm ² , cobre eletrolítico, isolamento PVC 750 V, conforme NBR NM 247-3.	mt	200
25	CABO FLEXÍVEL 4,00MM	Cabo flexível 4 mm ² , cobre eletrolítico, isolamento PVC 750 V, conforme NBR NM 247-3.	mt	200
26	CHAVE GRIFO 10 POLEGADAS	Chave grifo 10 polegadas, em aço carbono ou cromo-vanádio, com ajuste por rosca.	UNIDADE	4

27	CHUVEIRO DE BANHEIRO	Chuveiro elétrico 127/220V, potência mínima 4500W ou 6800W, com certificação INMETRO.	UNIDADE	15
28	COLA DE CANO	Adesivo para PVC rígido, solda a frio, embalagem 75–100 g, conforme NBR 5648.	UNIDADE	10
29	FERRO DE SOLDA	Ferro de solda 40W ou superior, 127/220V, ponteira em cobre.	UNIDADE	4
30	FITA VEDA ROSCA	Fita de PTFE 12 mm x 10–18 m, resistente até 200°C.	UNIDADE	30
31	GESSO EM PÓ 5KG SC	Gesso branco para construção civil, embalagem 5 kg.	UNIDADE	10
32	KIT SERRA COPO	Kit com no mínimo 5 serras copo HSS, com adaptador e broca guia.	UNIDADE	2
33	KIT MECANISMO PARA CX ACOPLADA	Mecanismo completo para caixa acoplada, peças de entrada/saída ajustáveis e anticorrosivas.	UNIDADE	10
34	LIMPA CONTATO	Spray limpa-contato 300 ml, não oleoso, não condutivo, secagem rápida.	UNIDADE	10
35	PISTOLA DE PINTURA	Pistola de pintura gravidade/sucção, bico 1,3–1,5 mm, pressão 30–50 psi.	UNIDADE	2
36	RALO DE PIA	Ralo em aço inox ou ABS, 3 polegadas, com tampa e tela.	UNIDADE	10
37	REGISTRO PVC 32MM	Registro de esfera PVC 32 mm PN10 conforme NBR 5648.	UNIDADE	5
38	SIFÃO SANFONADO 50X40MM	Sifão sanfonado PVC flexível 50x40 mm com adaptadores.	UNIDADE	10
39	SOLVENTE / REMOVEDOR	Solvente orgânico em embalagem 900 ml a 1 L.	UNIDADE	10
40	TOMADA 2P+T 10A 250V	Tomada padrão NBR 14136, 10A, 250V, termoplástico anti-chama.	UNIDADE	10
41	TOMADA 2P+T 20A 250V	Tomada padrão NBR 14136, 20A, 250V, termoplástico anti-chama.	UNIDADE	10
42	TRENA 3mt	Trena de 5 m ou mais, fita em aço temperado e trava.	UNIDADE	20
43	TRINCHA 2" POL	Trincha 2", cerdas sintéticas ou mistas, cabo plástico ou madeira.	UNIDADE	10
44	DESENGRIPANTE WHITE LUB	Spray 300 ml, lubrificante, desoxidante e anticorrosivo.	UNIDADE	20
45	FOLHA ISOPOR 0,50X10MM	Folha EPS 0,50 m espessura 10 mm, densidade 10–20 kg/m³.	UNIDADE	100
46	FOLHA DE ISOPOR 0,50X40MM	Folha EPS 0,50 m espessura 40 mm, densidade 10–20 kg/m³.	UNIDADE	100
47	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A	Disjuntor termomagnético, curva C, 10 A, conforme NBR NM 60898.	UNIDADE	10
48	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A	Disjuntor termomagnético, curva C, 20 A, conforme NBR NM 60898.	UNIDADE	10
49	DISJUNTOR 16A	Disjuntor termomagnético, curva C, 16 A, conforme NBR NM 60898.	UNIDADE	10
50	CHAPA DE COMPENSADO 15MM	Chapa 15 mm, 1,22 x 2,44 m, madeira laminada classe interior.	UNIDADE	10
51	Pigmento/Corante Líquido Xadrex 50ml, cores escuras (preto ou marrom ou verde escuro)	Pigmento líquido Xadrez 50 ml (preto, marrom ou verde escuro).	UNIDADE	12

1.2.O fornecimento dos objetos deste contrato não se dará parceladamente.

1.3.O prazo de vigência da contratação é de 1(um) ano contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2.Necessidade / Motivação da Aquisição: Aquisição de materiais de almoxarifado: ferramentas, materiais elétricos diversos, para utilização nas dependências do Campus Coruripe, localizadas na cidade de Coruripe/AL.

2.3.O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1.Os materiais insertos neste Termo de Referência, dadas as suas características, enquadram-se no conceito Material Consumível, conforme definido no parágrafo único, do Art. 1º, da Lei nº 10.520/2002.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A aquisição do material se dará de forma fracionada.

5.2. Prazo de entrega é imediata, em até 30 dias, a contar do pedido realizado pela área de Almoxarifado do campus.

5.3. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. O consumo do objeto a ser contratado será entregue quando solicitado pelo Campus.

7.2. O prazo de entrega dos bens é imediato, em até 30 dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento pela CONTRATANTE, em remessa parcelada, sob demanda, e com serviço de entrega às custas da CONTRATADA.

7.3. A entrega do bem deverá ser realizado nos seguinte endereços:

a) Campus Coruripe: Rodovia Engenheiro Guttemberg Brêda Neto - Alto do km 82 - AL 101 Sul - Alto do Cruzeiro, Coruripe - AL, 57230-000.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Fiscalização

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

10.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.1.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

10.1.5. Quantidades de itens requeridos e entregues nas condições técnicas adequadas;

Do recebimento

10.1.6. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.10. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.1.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.1.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

10.1.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.1.15. o prazo de validade;

10.1.16. a data da emissão;

10.1.17. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.1.18. o período respectivo de execução do contrato;

10.1.19. o valor a pagar; e

10.1.20. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.1.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.1.22. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.23. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.1.24. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.1.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.1.26. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.1.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

10.1.28. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

10.1.29. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.30. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.1.31. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.1.32. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.1.33. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

10.1.34. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de .MENOR PREÇO POR ITEM GLOBAL.

Exigências de habilitação

11.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

11.13. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.14. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.15. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.17. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.18. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.19. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.20. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.25. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.28. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.29.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

11.30. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

11.31. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.32. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

11.33. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.34. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

11.35. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.36. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.37. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

11.38. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.39. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

Qualificação Técnica

11.40. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

11.41. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11.42. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

11.43. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

11.44. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.45. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.46. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

11.47. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.48. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.49. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

11.50. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.51. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

11.52. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

11.53. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

11.54. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta; e

11.55. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da aquisição é de R\$ 20.616,44 (vinte mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos).

12.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

12.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

12.4. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.5. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.6. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 156655;
- II) Fonte de Recursos: 1000000000 ;
- III) Programa de Trabalho: 231719 ;
- IV) Natureza da Despesa: 339000 ;
- V) PTRES: 231719;
- VI) Ação 20RL

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Coruripe – AL, 03 de dezembro de 2025.

14. DAS ASSINATURAS

Declaro que sou solicitante direto dos materiais elencados no presente Termo de Referência, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos acerca dos aspectos técnicos e/ou de uso que envolvem a descrição dos mesmos. Em tempo, atesto a veracidade das informações relativas à necessidade, finalidade e estimativa dos objetos requeridos.

Responsável pelo Setor Solicitante

Declaro que o presente Termo de Referência está de acordo com a legislação vigente que regmatéria, devendo o mesmo ser parte integrante do processo de aquisição correspondente

Área de Compras

Ratifico a necessidade, oportunidade e conveniência da aquisição dos materiais requisitados no presente Termo de Referência, assim como a adequação do mesmo aos ditames legais.

Diretor de Administração

Declaro que estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima, ao tempo em que APROVO o presente Termo de Referência.

Diretor-Geral do *Campus*



Emitido em 03/12/2025

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 18/2025 - COR-CSUP (11.14.03.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/12/2025 15:07)

JOSE ROBERTO ALVES ARAUJO

DIRETOR GERAL - TITULAR

C_CORURIFE (11.14)

Matrícula: 1096614

(Assinado digitalmente em 03/12/2025 12:52)

WAGNER DOS SANTOS FONSECA

COORDENADOR (FG-01, FG-02, FG-03, FG-04) - TITULAR

COR-CSUP (11.14.03.02)

Matrícula: 1672008

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/documentos/> informando seu número: **18**, ano: **2025**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **03/12/2025** e o código de verificação: **53432105ab**